
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 876, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre a concessão e o reajuste dos valores de vale-refeição e vale-alimentação dos servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado do Pará.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, incisos III, V e VII, alínea “a”, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de vale-refeição ou vale-alimentação aos servidores da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará, e o reajuste de seus valores, ocorrerão somente por decisão da Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira de Governo.

Art. 2º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº. 31.139, de 01/04/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
